



Poder Judiciário Justiça do Trabalho Conselho Superior da Justiça do Trabalho

RELATÓRIO CONTÁBIL DO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO 2019

Brasília - DF Fevereiro/2020

Sumário

1.	Declaração Anual do Contador	3
2.	Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis do Conselho Superior da Justiça do Trabalho	– UG 080017 4
2.1	Informações Gerais – Contexto Operacional	4
2.2	Resumo das Principais Práticas Contábeis - Base de preparação das Demonstrações e das pr	áticas Contábeis 5
2	2.1 Resumo dos principais Critérios e políticas Contábeis	6
2	2.2 Conformidade Contábil das Demonstrações Contábeis:	7
2.3	Nota 1 - Caixa e Equivalentes de Caixa – CEC (Painel)	8
2.4	Nota 2 – Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar (Painel)	12
2.5	Nota 3 – Provisões e Demais Obrigações (Painel)	14
2.6	Nota 4 - Resultado Patrimonial – RP (Painel)	16
2.7	Nota 5 – Resultado Orçamentário (Painel 5.1)	18
	Nota 5 – Resultado Orçamentário (Painel 5.2)	19
	2.7.1 Receitas	20
	2.7.1.1 Balanço Orçamentário por Unidade Orçamentária	20
	2.7.1.2 Balanço Orçamentário por Unidade Gestora	20
	2.7.2 Despesas	21
2.8	Nota 6 – Restos a Pagar (Painel)	23
2.9	Nota 7 – Resultado Financeiro (Painel)	25
	2.9.1 Resultado Orçamentário (Balanço Financeiro)	26
	2.9.2 Resultado das Transferências (Balanço Financeiro)	26
	2.9.3 Resultado Extraorçamentário (Balanço Financeiro)	26
	2.9.4 Resultado Financeiro (Balanço Financeiro)	27
2.10	Nota 8 - Geração Líquida de Caixa e Equivalentes de Caixa	28

1. Declaração Anual do Contador

Esta declaração refere-se às demonstrações contábeis e suas notas explicativas de 31 de

dezembro de 2019 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho - CSJT.

Esta declaração reflete a conformidade contábil das demonstrações contábeis encerradas em 31

de dezembro de 2019 e é pautada na Macrofunção 020315 - Conformidade Contábil presente no Manual

SIAFI - Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal.

As demonstrações contábeis, Balanço Patrimonial, Demonstração de Variações Patrimoniais,

Demonstração de Fluxo de Caixa, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, Balanço

Orçamentário, Balanço Financeiro e suas notas explicativas, encerradas em 31 de dezembro de 2019,

estão, em todos os aspectos relevantes, de acordo com a Lei 4.320/64, o Manual de Contabilidade

Aplicada ao Setor Público e o Manual SIAFI.

Brasília/DF, 29 de fevereiro de 2020.

Contador Responsável : Marco Aurélio Canedo da Silva

CRC nº: 12.451-O/DF

3

2. Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis do Conselho Superior da Justiça do Trabalho – UG 080017

2.1 Informações Gerais - Contexto Operacional

A Justiça do Trabalho é o órgão do Poder Judiciário previsto no Art. 92, incisos II-A e III, da Constituição Federal, cuja missão é realizar justiça, no âmbito das relações de trabalho, contribuindo para a paz social e fortalecimento da cidadania.

A Justiça do Trabalho foi criada pelo Decreto-lei nº 1237, de 2 de maio de 1939, onde foram estabelecidas, inicialmente, sua organização, suas atribuições e sua forma de atuação.

A CF, em seu Art. 114, traz as seguintes competências para a Justiça do Trabalho:

Processar e julgar:

as ações oriundas da relação de trabalho, abrangidos os entes de direito público externo e da administração pública direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 45, de 2004)

- as ações que envolvam exercício do direito de greve; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 45, de 2004);
- II. as ações sobre representação sindical, entre sindicatos, entre sindicatos e trabalhadores, e entre sindicatos e empregadores; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 45, de 2004)
- III. os mandados de segurança, habeas corpus e habeas data, quando o ato questionado envolver matéria sujeita à sua jurisdição;(Incluído pela Emenda Constitucional nº 45, de 2004)
- IV. os conflitos de competência entre órgãos com jurisdição trabalhista, ressalvado o disposto no art. 102, I, o;(Incluído pela Emenda Constitucional nº 45, de 2004)
- V. as ações de indenização por dano moral ou patrimonial, decorrentes da relação de trabalho; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 45, de 2004)
- VI. as ações relativas às penalidades administrativas impostas aos empregadores pelos órgãos de fiscalização das relações de trabalho; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 45, de 2004)
- VII. a execução, de ofício, das contribuições sociais previstas no art. 195, I, a , e II, e seus acréscimos legais, decorrentes das sentenças que proferir; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 45, de 2004)
- VIII. outras controvérsias decorrentes da relação de trabalho, na forma da lei.

A Justiça do Trabalho é composta pelo Tribunal Superior do Trabalho e mais 24 Tribunais Regionais do Trabalho, onde são exercidas as jurisdições de 3º e de 1º/2º graus, respectivamente. Ainda funcionam junto ao TST, o Conselho Superior da Justiça do Trabalho e a Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados do Trabalho. O primeiro tem por competência exercer, na forma da lei, a supervisão administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus, como órgão central do sistema, cujas decisões terão efeito vinculante. A segunda regulamentar os cursos oficiais para o ingresso e promoção na carreira.

As atividades das entidades são exercidas por servidores públicos regidos pela Lei nº 8.112/1990 e as contratações de bens, serviços e obras necessárias a manutenção e o aperfeiçoamento das atividades jurisdicionais são realizadas em conformidade com os ditames da Lei 8.666/1991. Quanto à administração de suas finanças e contabilidade, as unidades seguem a Lei nº 4.320/1964 e a Lei Complementar 101/2000. Quanto aos orçamentos, são seguidos a Lei do Plano Plurianual - PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA.

2.2 Resumo das Principais Práticas Contábeis - Base de preparação das Demonstrações e das práticas Contábeis

As Demonstrações Contábeis do CSJT (DCCSJT) são elaboradas em consonância com os dispositivos da Lei nº 4.320/1964, do Decreto-Lei nº 200/1967, do Decreto nº 93.872/1986, da Lei nº 10.180/2001 e da Lei Complementar nº 101/2000. Abrangem, também, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor público (NBCASP) do Conselho Federal de Contabilidade (CFC), o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor público (MCASP) e o Manual SIAFI.

Em 4 de outubro de 2016, o CFC publicou a Norma Brasileira de Contabilidade Aplicada ao Setor público (NBC TSP) - Estrutura Conceitual para elaboração e divulgação de informação contábil de propósito geral pelas entidades do setor público, convergindo-a às normas internacionais e estabelecendo os conceitos que devem ser aplicados no desenvolvimento das demais NBC TSP.

Neste sentido, ainda em 2016, foram publicadas também a NBC TSP 01 - Receita de Transação sem Contraprestação, a NBC TSP 02 - Receita de Transação com Contraprestação, a NBC TSP 03 - Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes, NBC TSP 04 - Estoques e a NBC TSP 05 - Contratos de Concessão de Serviços públicos: Concedente. Todas essas normas, inclusive a Estrutura Conceitual, entraram em vigor em 1º de janeiro de 2017.

Em 2017, foram publicadas as NBC TSP 06 – Propriedade para Investimento, NBC TSP 07 – Ativo Imobilizado, NBC TSP 08 – Ativo Intangível, NBC TSP 09 - Redução ao Valor Recuperável de Ativo Não Gerador de Caixa, NBC TSP 10 - Redução ao Valor Recuperável de Ativo Gerador de Caixa, que passaram a viger a partir de 2019.

Em 2018, foram publicadas a NBC TSP 11 - Apresentação das Demonstrações Contábeis, a NBC TSP 12 - Demonstração dos Fluxos de Caixa, a NBC TSP 13 - Apresentação de Informação Orçamentária nas Demonstrações Contábeis, a NBC TSP 14 - Custos de Empréstimos e a NBC TSP 15 - Benefícios a Empregados, que também passaram a vigorar a partir de 2019.

Elaboradas a partir das informações constantes no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI), as DCCSJT compreendem as informações contábeis pertinentes à Unidade Gestora 080017, que exerce as funções de Órgão Setorial da JT. O Balanço Orçamentário refere-se aos recursos consignados no orçamento da Unidade Orçamentária 15126 — CSJT. O CSJT não possui estrutura própria, seus servidores pertencem, em sua maioria, ao quadro do TST, cujo orçamento custeia, também, suas despesas de funcionamento. Os recursos consignados ao CSJT são aqueles destinados às ações nacionais da JT e/ou reservados para posterior distribuição às Unidades Gestoras (TRTs).

As estruturas e a composição das DCCSJT estão de acordo com as bases propostas pelas práticas contábeis brasileiras (doravante modelo PCASP). Dessa forma, as DCON são compostas por:

- (a) Balanço patrimonial (BP);
- (b) Demonstração das Variações patrimoniais (DVP):
- (c) Balanço Orçamentário (BO);
- (d) Balanço Financeiro (BF); e
- (e) Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC).

O uso do conceito de conta única, derivado do princípio de unidade de caixa (conforme Art. 1º e 2º do Decreto nº 93.872/1986), exige que todas as receitas e as despesas - orçamentárias e extraorçamentárias - sejam controladas em um único caixa. Dessa forma, no BF, os saldos oriundos do exercício anterior e os destinados ao exercício seguinte estão concentrados no grupo Caixa e Equivalentes de Caixa;

Nas Demonstrações Contábeis do CSJT não foram utilizados critérios de exclusões e compensações, como é feito na União, uma vez que tais critérios são utilizados no âmbito dos entes União, Estados e Municípios. Portanto, estas demonstrações representam o saldo de contas da setorial orçamentária, financeiro e contábil da Justiça do Trabalho.

2.2.1 Resumo dos principais Critérios e políticas Contábeis

A seguir, são apresentados os principais critérios e políticas contábeis adotados no âmbito da Justiça do Trabalho, tendo em consideração as opções e premissas do modelo PCASP.

(a) Moeda funcional e saldos em moedas estrangeiras

A moeda funcional da Justiça do Trabalho é o Real.

(b) Caixa e equivalentes de caixa

Compreende o direito de saque na Conta Única do Tesouro Nacional, conforme programação financeira executada junto a Secretaria do Tesouro Nacional. Também, compõe os recursos próprios arrecadados. Os valores são mensurados e avaliados pelo valor de custo.

(c) Passivos circulantes

As obrigações da UPC são evidenciadas por valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos das variações monetárias ocorridas até a data das demonstrações contábeis.

Os passivos circulantes apresentam a seguinte divisão: (a) obrigações trabalhistas, previdenciárias e assistenciais com Precatórios de toda Justiça do Trabalho.

(d) Provisões

As provisões estão segregadas em: (a) riscos trabalhistas.

As provisões são reconhecidas por estimativa de valor, pelo fato de as Requisições de Pequeno Valor serem apresentadas no decorrer do exercício seguinte, corrigido monetariamente e com prazo máximo para pagamento de 60 dias.

(m) Apuração do resultado

No modelo PCASP, é possível a apuração dos seguintes resultados: (I) patrimonial; (II) orçamentário; e (III) financeiro.

I. Resultado patrimonial

A apuração do resultado patrimonial implica a confrontação das variações patrimoniais aumentativas (VPA) e das variações patrimoniais diminutivas (VPD).

As VPA são reconhecidas quando for provável que benefícios econômicos fluirão para a Justiça do Trabalho e quando puderem ser mensuradas confiavelmente, utilizando-se a lógica do regime de competência. A exceção se refere às transferências recebidas, que seguem a lógica do regime de caixa, o que é permitido de acordo com o modelo PCASP.

As VPD são reconhecidas quando for provável que ocorrerá decréscimos nos benefícios econômicos para a Justiça do Trabalho, implicando em saída de recursos ou em redução de ativos ou na assunção de passivos, seguindo a lógica do regime de competência. A exceção se refere às transferências concedidas, que seguem a lógica do regime de caixa, o que é permitido de acordo com o modelo PCASP.

A apuração do resultado se dá pelo encerramento das contas de VPA e VPD, em contrapartida a uma conta de apuração. Após a apuração, o resultado é transferido para conta de Superávit/Déficit do Exercício. O detalhamento do confronto entre VPA e VPD é apresentado na Demonstração das Variações patrimoniais.

II. Resultado orçamentário

O regime orçamentário da Justiça do Trabalho segue o descrito no Art. 35 da Lei nº 4.320/1964. Desse modo, pertencem ao exercício financeiro as receitas nele arrecadadas e as despesas nele legalmente empenhadas.

O resultado orçamentário representa o confronto entre as receitas orçamentárias realizadas e as despesas orçamentárias empenhadas. O superávit/déficit é apresentado diretamente no Balanço Orçamentário.

III. Resultado financeiro

O resultado financeiro representa o confronto entre ingressos e dispêndios, orçamentários e extraorçamentários, que ocorreram durante o exercício e alteraram as disponibilidades da Justiça do Trabalho.

No Balanço Financeiro, é possível identificar a apuração do resultado financeiro. Em função das particularidades da União, pela observância do princípio de caixa único, é possível, também, verificar o resultado financeiro na Demonstração dos Fluxos de Caixa.

2.2.2 Conformidade Contábil das Demonstrações Contábeis:

A conformidade contábil das demonstrações contábeis é realizada mensalmente pelo Contador Responsável do CSJT, de acordo com os procedimentos descritos na Macrofunção 02.03.15 do Manual SIAFIWeb. Este é um processo que visa assegurar a fidelidade e a confiabilidade dos dados constantes no SIAFI, além de permitir a sinalização de situações que possam causar viés nos valores evidenciados.

No caso de existência de incorreções que não permita a conclusão sobre a veracidade de afirmativas contidas nas demonstrações, de forma relevante, o contador deverá registrar restrição correspondente e informar o fato à administração para que sejam envidados esforços para correção dos problemas contábeis durante o exercício, que ensejem no registro de restrições contábeis, na conformidade mensal. Havendo a permanência de restrições contábeis relevantes ao final do exercício, elas deverão ser devidamente justificadas por meio da Declaração do Contador, com a finalidade de esclarecer os motivos da permanência das restrições apontadas.

Nota 1 - Caixa e Equivalentes de Caixa - CEC (Painel)

Tabela 1.1 – Caixa e Equivalentes de Caixa

				R\$ milhões
	31/12/2019	31/12/2018	АН	VAR. ABSOLUTA
Limite de saque com vinculação de pagamento - OFSS	2.285,94	1.543,13	48,14%	742,81
TOTAL	2.285,94	1.543,13	48,14%	742,81

Fonte: Siafi2019/2018

Tabela 1.2 - Limite de Saque - Por Fonte de Recursos

					R\$ milhões
	31/12/2019	31/12/2018	AH	AV	VAR. ABSOLUTA
Recursos Ordinários (RO)	1.121,76	812,34	38,09%	49,07%	309,42
Recursos de Convênios (RC)	1.081,46	651,60	65,97%	47,31%	429,86
Custas e Emolum Poder Judiciário (CEPJ)	44,49	33,99	30,88%	1,95%	10,50
Contrib. Patronal P/ Plano de Segur. Soc. Serv. (CPPSSS)	16,44	15,66	4,98%	0,72%	0,78
Remuner. das Disponib. do Tes. Nacional (RDTN)	15,21	23,12	(34,21%)	0,67%	(7,91)
Contrib. Plano Segur. Social Servidor (CPSSS)	5,45	5,44	0,23%	0,24%	0,01
Recursos de Concessões e Permissões (RCP)	0,80	0,65	23,85%	0,04%	0,15
Fundo de Fiscalização das Telecom. (FFT)	0,32	0,32	- %	0,01%	-
Recursos Livres da Seguridade Social (RLSS)	0,01	0,01	- %	0,00%	-
TOTAL	2.285,94	1.543,13	48,14%	100,00%	742,81

Fonte: Siafi2019/2018

Gráfico 1.1 - Limite de Saque - Por Fonte de Recursos

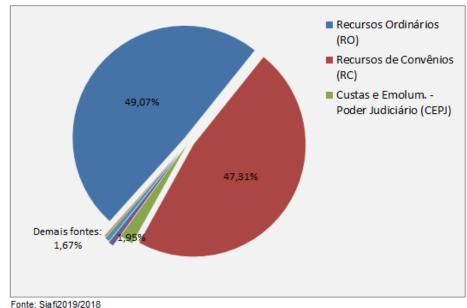
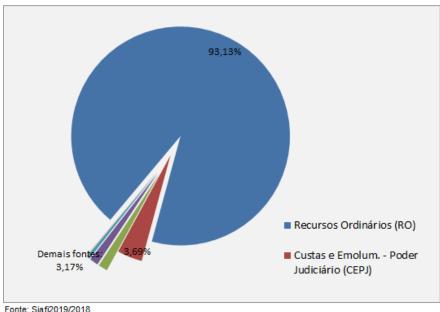


Gráfico 1.2 - Limite de Saque - Fonte Tesouro



Fonte: Siafi2019/2018

Nota 1 – Caixa e Equivalentes de Caixa (CEC)

O item CEC, nas demonstrações do CSJT, compreende o direito de saque na Conta Única do Tesouro Nacional, conforme programação financeira executada junto à Secretaria do Tesouro Nacional (STN). Esse item possui saldo de R\$ 2.285,94 milhões, o que corresponde à totalidade do Ativo do CSJT. Na Tabela 1.1, visualiza-se a composição do CEC, bem como seu saldo final em comparação a 2018.

A Tabela 1.1 evidencia que o CEC corresponde em sua totalidade à conta Limite de Saque com Vinculação de Pagamento (LSVP). É possível observar que a LSVP aumentou 48,14%, o correspondente a R\$ 742,81 milhões, em relação a dezembro de 2018. Como mostra a Tabela 1.2, esse acréscimo advém, em sua maior parte, do aumento de 57,87% nos recursos de convênio repassados pelas instituições financeiras oficiais entesourados pela setorial financeira da JT.

A conta LSVP é detalhada por fonte de recursos a fim de que a origem da receita arrecadada seja evidenciada. As fontes de recursos que compõem esse grupo são as seguintes: Recursos Ordinários (RO); Recursos de Convênios (RC); Custas e Emolumentos – Poder Judiciário (CEPJ); Contribuição Patronal para o Plano da Seguridade Social do Servidor (CPPSSS); Remuneração das Disponibilidades do Tesouro Nacional (RDTN); Contribuição para o Plano da Seguridade Social do Servidor (CPSSS); Recursos de Concessões e Permissões (RCP); Fundo de Fiscalização das Telecomunicações (FFT); e Recursos Livres da Seguridade Social (RLSS).

O Gráfico 1.1 evidencia as fontes mais relevantes na composição da conta LSVP. Verifica-se que a maior fonte de financiamento da JT são os RO, que se referem aos recursos repassados pelo Tesouro Nacional, que são arrecadados por meio de tributos. Juntamente com os RC, os RO representam 96,38% do total dos recursos disponíveis ao final do exercício.

Conforme a Tabela 1.2, a variação positiva no saldo da LSVP é formada, principalmente, pela variação das duas maiores fontes de financiamento da JT, conforme mostrado abaixo:

A fonte RO apresenta montante de R\$ 1.121,76 milhões e percentual de variação positiva de 38,09%, em relação a 2018. Esse valor é oriundo da arrecadação de recursos ordinários de impostos do Tesouro Nacional por outras entidades arrecadadoras e corresponde a 49,07% do total de todas as fontes de recursos disponíveis no CSJT ao final do exercício;

A arrecadação na fonte RC aumentou 65,97% (o correspondente a R\$ 429,86 milhões) em relação a 2018, devido a centralização da arrecadação no CSJT, para posterior transferência aos tribunais, até o limite da dotação consignada no orçamento. Esses recursos são originários da remuneração de depósitos judiciais realizados nos bancos oficiais, Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal, em decorrência de Termo de Cooperação firmado entre o CSJT e esses bancos. Essa remuneração é

depositada na Conta Única do Tesouro Nacional por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU) e a sua utilização está condicionada à inclusão de crédito no Orçamento da União. Esse montante corresponde a 47,31% do total das fontes disponíveis ao final do exercício no CSJT.

Quanto ao perfil financeiro da LSVP, pelos critérios de origem e de destinação dos recursos, as fontes de recursos podem ser classificadas da seguinte forma:

- 1 quanto à origem: "Própria" e "Tesouro": as fontes "Próprias" são aquelas decorrentes do esforço próprio da unidade em arrecadar o recurso. As fontes "Tesouro" são as arrecadações decorrentes de leis ou normativos específicos, cuja destinação será o Tesouro Nacional.
- 2 quanto à destinação: "Vinculada e "Não Vinculada" ou "Ordinária": as fontes "Vinculadas" são aquelas que possuem destinação específica, enquanto as "Não Vinculadas" não possuem.

Sendo assim, o CSJT fechou o exercício de 2019 com o seguinte perfil financeiro:

a. Fonte Tesouro

No CSJT, essas fontes são compostas pelos seguintes recursos: RO, CPPSSS, RDTN, CPSSS, RCP, FFT e RLSS. A primeira representa 93,13% do total das fontes Tesouro, conforme Gráfico 1.2. Conforme se verifica, na Tabela 1.2, houve variação positiva 38,09% nos Recursos Ordinários, explicada pelos duodécimos de custeio não sub-repassados aos tribunais devido a inexistência de execução orçamentária, condição estabelecida para liberação do financeiro pela setorial financeira. Também compõem este valor, as devoluções de recursos para pagamento de Sentenças Judiciais (Precatórios e Requisições de Pequeno Valor) canceladas pelos tribunais.

b. Fonte Própria

A fonte RC é a única fonte própria na LSVP do CSJT. Conforme Tabela 1.2, houve aumento de 65,97% no saldo dessa fonte. Esse aumento de 429,86 milhões corresponde à VPA de Transferências Governamentais, conforme verifica-se na DVP, e se deve ao fato de os recursos só serem repassados aos TRTs até o montante das dotações consignadas em seus orçamentos na devida fonte e, também.

c. Fonte Vinculada

A fonte CEPJ representa 67,02% de todas as fontes vinculadas do CSJT em dezembro/2019 e está vinculada no orçamento da União ao Poder Judiciário, não havendo obrigatoriedade de aplicação no órgão arrecadador. Já as fontes CPPSS e

CPSSS estão vinculadas às despesas com pagamento de inativos e pensionistas; e representam 24,77% e 8,21% do total das fontes vinculadas, respectivamente,.

A presença de R\$ 44,49 milhões de saldo na fonte de recursos CEPJ ao final do exercício se dá pelo fato de que os recursos de custeio têm seus respectivos duodécimos repassados aos TRTs mensalmente durante o exercício; no entanto, quanto aos projetos, a setorial financeira repassa somente os valores efetivamente apropriados ou executados pelos tribunais, entesourando os recursos de projetos não executados.

A Tabela 1.2 ilustra uma maior sobra na fonte CEPJ da conta LSVP em 2019 quando comparada a 2018, acréscimo de 30,88% no saldo, o que foi motivado pelo cancelamento de saldo de restos a pagar nos TRTs e, consequentemente, a devolução desse financeiro para a setorial.

d. Fonte Não Vinculada

As fontes não vinculadas são aquelas que não possuem uma destinação especificada em lei, tendo o gestor uma maior margem para alocação dos recursos no orçamento. No CSJT, essas fontes RO, RC, RDTN, RCP, FFT e RLSS

2.4 Nota 2 – Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar (Painel)

Tabela 2.1 - Obrigações Trabalhistas, previd. e assist. a pagar - Composição Em milhões R\$ VAR. ABSOLUTA **EXIGIBILIDADE** 31/12/2019 31/12/2018 A۷ AΗ **CURTO PRAZO** 521,28 671,10 -0,22100,00% 149,82 LONGO PRAZO 0,00 0,00 0,00 0,00% 0.00 **TOTAL** 521,28 -0,22 100,00% 149,82 671,10

Fonte: SIAFI 2019/2018

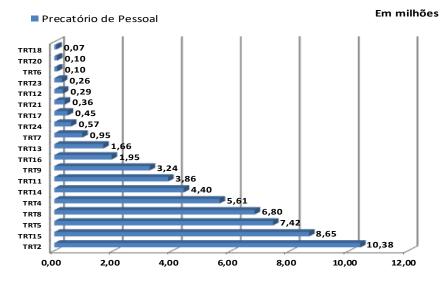
Figura 2.1 - Composição das Obrigações Trabalhistas



Figura 2.2 - Comparativo Precatórios



Gráfico 2.1 - Precatório de Pessoal (Acórdão TCU 1331/2019)



Nota 2 - Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar

No CSJT, as obrigações trabalhistas, previdenciárias e assistenciais a pagar compreendem a totalidade das obrigações referentes aos precatórios a serem pagos no exercício seguinte. A contabilização ocorre de forma a evidenciar todo passivo de precatórios, inclusive os reconhecidos após o envio da proposta orçamentária. Tal rotina atende a recomendação exarada pelo Tribunal de Contas da União (TCU), por meio do Acórdão nº 1.338/2014, inciso XXII, letra "c".

O Saldo de R\$ 521,28 milhões destas obrigações a pagar no curto prazo, tabela 2.1, corresponde a 60,81% do montante de R\$ 857,18 milhões do Passivo Circulante.

Verifica-se uma variação negativa de R\$ 149,81 milhões (0,22%), referente à diminuição no volume de processos devidos pela União, em comparação aos valores em 31/12/2018, conforme se observa na figura 2.2.

Embora estas obrigações tenham reduzido na comparação de 2019 com 2018, em 2019 no CSJT houve contabilização de R\$ 57,13 milhões em determinação ao contido no item 1.14 do Acordão n.º 1.331/2019 TCU — Plenário. Trata-se de Precatórios de Pessoal, com sentença transitada em julgado no período de 02/07 a 31/12/2019, cujos valores por Tribunal estão apresentados no gráfico 2.1. Somente o TRT da 3ª Região teve seu valor R\$ 6,00 milhões registrado no exercício de 2020.

2.5 Nota 3 – Provisões e Demais Obrigações (Painel)

Tabela 3.1 - Provisões e Demais Obrigações

Em milhões R\$

CONTAS	31/12/2019	31/12/2018	АН	AV	VAR. ABSOLUTA
Provisões a Curto Prazo	323,42	235,97	37,06%	96,28%	87,45
PROVISÕES DECORRENTES DE SENTENÇAS	323,42	235,97	37,06%	96,28%	87,45
Demais Obrigações a Curto Prazo	12,48	0,46	2610,89%	3,72%	12,02
PRECATORIOS DE TERCEIROS	12,48	0,46	2610,89%	3,72%	12,02
	335,90	236,43	-	100,00%	99,47

Fonte: SIAFI 2019/2018

Tabela 3.1.2 - Riscos Tr	Em milhões R\$				
UNIDADE	31/12/2019	31/12/2018	АН	AV	VAR. ABSOLUTA
Set. Orç. Financ. JT	267,61	179,44	49,14%	82,74%	88,17
TRT da 1ª Região	37,40	37,38	0,05%	11,56%	0,02
TRT da 11ª Região	10,25	10,25	0,00%	3,17%	0,00
TRT da 15ª Região	1,95	2,69	-27,65%	0,60%	-0,74
TRT da 14 aRegião	1,74	1,74	0,00%	0,54%	0,00
TRT da 5ª Região	1,45	1,45	0,00%	0,45%	0,00
TRT da 12ª Região	0,53	0,53	0,00%	0,16%	0,00
TRT da 2ª Região	0,40	0,40	0,00%	0,12%	0,00
TRT da 23ª Região	0,35	0,35	0,00%	0,11%	0,00
TRTda 9ª Região	0,26	0,26	0,00%	0,08%	0,00
TRT da 20ª Região	0,21	0,21	0,00%	0,07%	0,00
TRT da 16ª Região	0,20	0,20	0,00%	0,06%	0,00
TRT da 8ª Região	0,15	0,15	0,00%	0,05%	0,00
TRT da 24 ªRegião	0,15	0,15	0,00%	0,05%	0,00
TRT da 7ª Região	0,11	0,11	0,00%	0,04%	0,00
TRT da 4ª Região	0,11	0,11	0,00%	0,04%	0,00
TRT da 17ª Região	0,11	0,11	0,00%	0,04%	0,00
TRT da 22ª Região	0,11	0,11	0,00%	0,03%	0,00
TRT da 6ª Região	0,11	0,11	0,00%	0,03%	0,00
TRT da 21ª Região	0,09	0,09	0,00%	0,03%	0,00
TRT da 13ª Região	0,07	0,07	0,00%	0,02%	0,00
TRT da 3ª Região	0,03	0,03	0,00%	0,01%	0,00
TRT da 10ª Região	0,01	0,01	0,00%	0,00%	0,00
TRT da 19ª Região	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00
TRT da 18ª Região	0,00	0,00	100,00%	0,00%	0,00
Total	323,42	235,97	37,06%	100,00%	87,45

Fonte: SIAFI 2019/2018

Figura 3.1 – Provisão com RPV

estimativa

Prazo
ou
Valor

Provisão

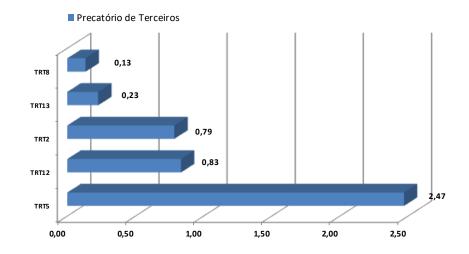
RPV

Figura 3.2 - Provisão Para Pagamento de RPV'S - em R\$ milhões



Gráfico 3.1 - Precatório de Terceiros (Acórdão TCU 1331/2019)

Em milhões R\$



Nota 3 - Provisões e Demais Obrigações

As Provisões compreendem os passivos de prazo ou de valor incertos, com probabilidade de ocorrerem no curto ou longo prazo, vide figura 3.1.

Observa-se na tabela 3.1 que houve variações positivas de R\$ 87,45 e R\$ 12,02 milhões, relativas às Requisições de Pequeno Valor - RPVs e Precatórios de terceiros, respectivamente, devido ao aumento no volume de processo.

Salienta-se que as RPVs são tratadas como provisões devido ao grau de incerteza quanto ao valor a ser pago ou quitado no exercício seguinte. Estas obrigações são contabilizadas no CSJT e posteriormente transferidas para cada tribunal regional.

No CSJT houve contabilização de provisão de curto prazo e o mesmo se refere a estimativa de RPVs para o exercício de 2020, ou seja, sentenças judiciais cujo valor não ultrapassa a sessenta salários mínimos e que são contabilizadas como Provisão para Riscos Trabalhistas por ser uma estimativa de valor, porquanto o valor real somente será reconhecido no exercício seguinte, quando os magistrados prolatarem as sentenças que determinam o valor a ser efetivamente pago ao jurisdicionado. O prazo para pagamento desse tipo de sentença é de sessenta dias, o que impede a sua inclusão antecipada em orçamento pelo valor real. O valor provisionado de RPVs em dez/2019, decorrente da estimativa de pagamento para 2020, foi de R\$ 265,90 milhões (Na figura 3.2 é possível observar a variação de 2018 em relação a 2019).

Em relação às demais obrigações de curto prazo que compreendem aos precatórios de terceiros, em dez/2019 houve contabilização da estimativa de precatórios e RPVs para pagamentos em 2020 no valor de R\$ 8,01 milhões.

Além disso, houve contabilização de R\$ 4,45 milhões em determinação ao contido no item 1.14 do Acordão n.º 1.331/2019 TCU — Plenário. Trata-se de precatórios de terceiros, com sentença transitada em julgado no período de 02/07 a 31/12/2019, cujos valores contabilizados, separados por Tribunal, estão apresentados no gráfico 3.1.

Tabela 4.1 - Apuração do Resultado Patrimonial

				R\$ milhões
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS	30/09/2019	30/09/2018	AH	VAR. ABSOLUTA
a) Variações Patrimoniais Aumentativas	23.309,55	22.871,21	1,92%	438,34
b) Variações Patrimoniais Diminutivas	22.516,39	22.099,96	1,88%	416,43
RESULTADO PATRIMONIAL (a-b)	793,16	771,25	2,84%	21,91

Fonte: Siafi2019/2018

Gráfico 1.1 - VPAs e VPDs - R\$ milhões



Fonte: Siafi2019/2018

Nota 4 – Resultado Patrimonial (RP)

A apuração do RP é feita a partir confronto entre as Variações Patrimoniais Aumentativas (VPAs) e das Variações Patrimoniais Diminutivas (VPDs). As VPAs são reconhecidas se for provável que benefícios econômicos fluirão para a União e se puderem ser mensuradas confiavelmente, utilizando-se o regime de competência. A exceção se refere às receitas tributárias e às transferências recebidas, que são reconhecidas pelo regime de caixa, o que é permitido de acordo com o PCASP.

As VPDs são reconhecidas quando for provável que ocorrerá decréscimos nos benefícios econômicos para a União, implicando saída de recursos ou redução de ativos ou na assunção de passivos, seguindo o regime de competência. A exceção se refere às despesas oriundas da restituição de receitas tributárias e às transferências concedidas, que são reconhecidas pelo regime de caixa, o que é permitido pela sistemática do PCASP.

A apuração do resultado se dá pelo encerramento das contas de VPA e de VPD, em contrapartida a uma conta de apuração. Após a apuração, o resultado é transferido para a conta de Superávit/Déficit do Exercício. O detalhamento do confronto entre VPA e VPD é apresentado na DVP.

Conforme demonstrado na Tabela 4.1, o Resultado Patrimonial apurado em 2019 foi superavitário em R\$ 793,16 milhões, com uma pequena variação positiva de 2,84% no período, ou seja, aumento de R\$ 21,91 milhões em relação a 2018.

Conforme Gráfico 1.1, o resultado é influenciado principalmente pelo volume das Transferências e Delegações Recebidas, que representam 99,55% de todas VPAs, e Concedidas, que representam 96,86% de todas VPDs; ou seja, pela diferença entre o valor recebido do Tesouro Nacional e o que foi repassado aos Tribunais pela setorial. O que a setorial concede de recursos financeiros aos Tribunais fica limitado ao que recebe do Tesouro, isso contribui para geração de superávit.

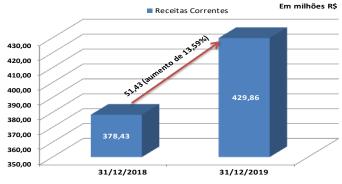
2.7 Nota 5 – Resultado Orçamentário (Painel 5.1)

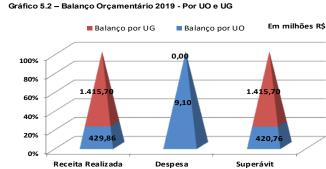
Tabela 5.1 - Receitas Realizadas - Composição Em milhões R\$ VAR Conta Contábil 31/12/2019 31/12/2018 AΗ ΑV ABSOLUTA **Receitas Correntes** 429,86 378,43 13,59% 100,00% 51,43 Transferências Correntes 429,86 378,43 13,59% 100,00% 51,43 Receitas de Capital 0,00 0,00 0,00% 0,00% 0,00 Total 429,86 378,43 13,59% 100,00% 51,43

Fonte: SIAFI 2019/2018

Fonte: SIAFI 2019/2018

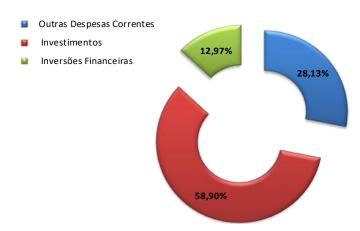
Gráfico 5.1 - Receitas Realizadas - Composição





Empenhada

Gráfico 5.3 - Despesas Empenhadas - Composição

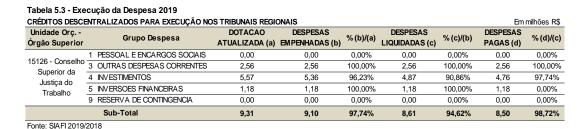


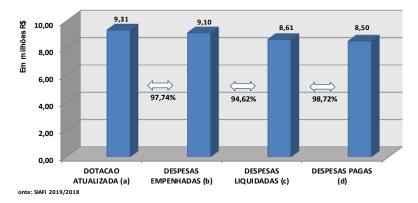
Fonte: SIAFI 2019/2018

Fonte: SIAFI 2019/2018

Tab	Tabela 5.2 - Despesas Empenhadas – Composição						
Em	penhadas	31/12/2019	31/12/2018	АН	AV	VAR ABSOLUTA	
Des	pesas Correntes	2,56	0,00	0,00%	28,13%	2,56	
0	outras Despesas Correntes	2,56	0,00	0,00%	100,00%	2,56	
Des	pesas de Capital	6,54	0,14	4413,46%	71,87%	6,40	
lr	nvestimentos	5,36	0,14	3599,10%	81,96%	5,22	
lr	nversões Financeiras	1,18	0,00	0,00%	18,04%	1,18	
	Total	9,10	0,14	6180,19%	100,00%	8,96	

Gráfico 5.4 - Execução da Despesa 2019 - Créditos Descentralizados





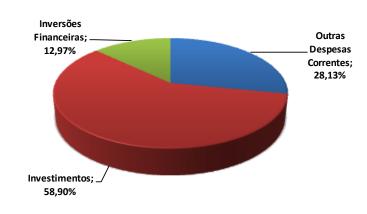
Nota 5 – Resultado Orçamentário (Painel 5.2)

Tabela 5.4 - Execução da Despesa 2019 - por Unidade

Em milhões R\$

Та	bela 5.4 - Execu	ção da Despesa 2019 - por Unidade					Em milhões R\$
c	Grupo Despesa	UG Executora	DOTACAO	PROVISAO	DESPESAS	DESPESAS	DESPESAS
		ATUALIZADA	RECEBIDA	EMPENHADAS	LIQUIDADAS	PAGAS	
		080017 SETORIAL ORC. FIN. E CONTABIL DA JUST. TRAB.	2,56	0,00	0,00	0,00	0,00
	OLETO A O	080003 TRT DA 8ª REGIAO		0,53	0,53	0,53	0,53
	OUTRAS DESPESAS	080004 TRT DA 7ª REGIAO		0,18	0,18	0,18	0,18
3	CORRENTES	080005 TRT DA 13ª REGIAO		0,12	0,12	0,12	0,12
	00.4.2.1.20	080016 TRT DA 10ª REGIAO		1,20	1,20	1,20	1,20
		080020 TRT DA 18ª REGIAO		0,53	0,53	0,53	0,53
		Sub-Total	2,56	2,56	2,56	2,56	2,56
		080017 SETORIAL ORC. FIN. E CONTABIL DA JUST. TRAB.	5,57	0,00	0,00	0,00	0,00
		080004 TRT DA 7ª REGIAO		0,09	0,09	0,09	0,09
		080005 TRT DA 13ª REGIAO		0,19	0,19	0,19	0,19
		080006 TRT DA 6ª REGIAO		0,64	0,64	0,39	0,39
4	INVESTIMENTOS	080014 TRT DA 4ª REGIAO		0,18	0,18	0,18	0,18
		080020 TRT DA 18ª REGIAO		1,65	1,65	1,65	1,65
		080024 TRT DA 22ª REGIAO		1,44	1,44	1,44	1,44
		080025 TRT DA 23ª REGIAO		1,10	1,10	0,86	0,75
		080026 TRT DA 24ª REGIAO		0,07	0,07	0,07	0,07
		Sub-Total	5,57	5,36	5,36	4,87	4,76
_	INVERSOES	080017 SETORIAL ORC. FIN. E CONTABIL DA JUST. TRAB.	1,18	0,00	0,00	0,00	0,00
Э	FINANCEIRAS	080020 TRT DA 18ª REGIAO		1,18	1,18	1,18	1,18
		Sub-Total	1,18	1,18	1,18	1,18	1,18
		Total	9,32	9,10	9,10	8,61	8,51
For	nte: SIA FI 2019/201	8					

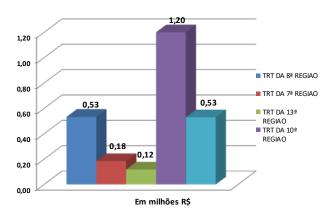
Gráfico 5.8 - Provisão Recebida



Fonte: SIAFI 2019/2018

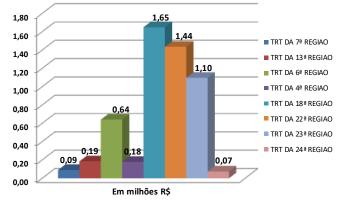
Fonte: SIAFI 2019/2018

Gráfico 5.5 - Provisão Recebida - Outras Despesas Correntes



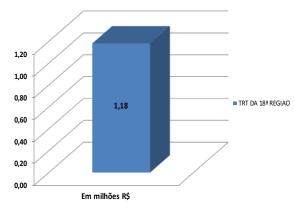
Fonte: SIAFI 2019/2018

Gráfico 5.6 - Provisão Recebida - Investimentos



Fonte: SIAFI 2019/2018

Gráfico 5.7 - Provisão Recebida - Inversões Financeiras



Nota 5 – Resultado Orçamentário

O resultado orçamentário é originado da confrontação entre as receitas arrecadadas e as despesas legalmente empenhadas no período, tendo em vista critério estabelecido pelo Art. 35 da Lei nº 4.320, de 17 de marco de 1964.

2.7.1 Receitas

2.7.1.1 Balanço Orçamentário por Unidade Orçamentária

Observa-se no Balanço Orçamentário por Unidade Orçamentária que, ao final de Dez/2019, as receitas realizadas, montaram a quantia de R\$ 429,86 milhões, enquanto que as despesas empenhadas perfizeram apenas R\$ 9,10 milhões, ocasionando um resultado orçamentário superavitário de R\$ 420,76 milhões no período. Estas receitas (transferências correntes), na sua totalidade, são remunerações de depósitos judiciais, recolhidas pelo Banco do Brasil e pela Caixa Econômica Federal para a Justiça do Trabalho como recursos de convênios.

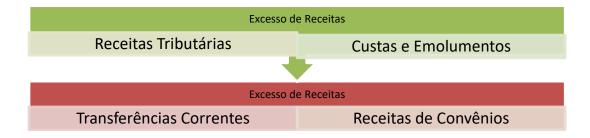
O valor da receita realizada corresponde ao saldo da arrecadação em 2019, ainda não encaminhado aos Tribunais Regionais do Trabalho.

A Tabela e o Gráfico 5.1 evidenciam a variação positiva das receitas do exercício 2019 em relação à 2018, ou seja, houve aumento do saldo em relação a 2018 de 13,59%, correspondentes a R\$ 51,43 milhões. Esta variação é decorrente de:

- a) Aumento da média dos depósitos judiciais, resultando em aumento de receitas em 2019, mesmo com mudança da taxa de remuneração, a partir de negociação de contrato ocorrida em 2018, reduzindo-a de 0,13% para 0,09%, com vigência a partir da média dos depósitos de março/2018 com arrecadação em abril/2018;
- b) Aumento da arrecadação que não significou aumento proporcional de repasse de recursos aos TRTs em virtude da limitação de gastos imposta pela EC nº 95/2016, resultando, portanto, num saldo maior ainda em poder do CSJT.

2.7.1.2 Balanço Orçamentário por Unidade Gestora

Figura 5.1 – Excesso de Arrecadação



Um aparte deve ser colocado em relação ao Balanço Orçamentário da Unidade Gestora do CSJT (080017), considerando que este demonstrativo não evidencia a execução das despesas, tendo em vista que as mesmas são executadas diretamente nos tribunais. Por outro lado, o

Balanço demonstra as receitas arrecadadas pelos tribunais, devido ao controle da receita ser feito na setorial orçamentária/financeira do órgão superior (CSJT).

Assim, o excesso de arrecadação ocorreu, especialmente, nas receitas tributárias e transferências correntes, nessa ordem. Na Justiça do Trabalho, as primeiras se referem à arrecadação de custas e emolumentos e as segundas às receitas de convênios.

O excesso de arrecadação, nas receitas tributárias (fonte Tesouro), ocorre devido à previsão da receita não ser consignada no orçamento da Justiça Trabalhista. Já as receitas de transferências (fonte própria), apesar de serem previstas no orçamento, sujeitam-se à limitação imposta pela EC nº 95/2016, resultando, também, na geração de excesso de arrecadação.

2.7.2 Despesas

Em 2019 os recursos descentralizados pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho para os Tribunais foram para custear despesas com modernização de instalações físicas e implantação de varas da Justiça do Trabalho. Ou seja, custeio de despesas correntes com manutenção e conservação de bens imóveis; investimentos e inversões financeiras.

As medidas adotadas pelo CSJT e replicadas aos tribunais visam a controlar os gastos e a resguardar a execução orçamentária, uma vez que se espera uma redução de R\$ 1,7 bilhões para o orçamento de 2020, considerando que o Poder Executivo deixará de fazer o aporte de 0,25% do limite aos outros poderes, conforme previsto na EC 95/2016, conhecida como Teto dos Gastos. Dessa forma, o indicativo é que os tribunais reduzam as despesas que forem possíveis, como aluquéis, término de obras, entre outras.

Quando se verifica o Balanço Orçamentário por unidade orçamentária (UO), ou seja, somente a gestão dos recursos orçamentários consignados no CSJT, sem considerar os recursos dos tribunais regionais que transitam pelo Conselho devido a sua condição de setorial financeira da Justiça do Trabalho, nota-se a baixa execução orçamentária, uma vez que os mesmos são descentralizados para serem executados nos tribunais. Tal fato pode ser constatado também no Balanço Orçamentário extraído por unidade gestora (UG), quando se verifica que não há valores de despesas empenhadas.

Considerando terem sido efetuados diversos cancelamentos em contrapartida a suplementações realizadas nas unidades que compõem a Justiça do Trabalho, na ordem de R\$ 1.180,00 milhões, o orçamento disponível foi redimensionado para o montante de R\$ 9,31 milhões. Nota-se, portanto, com base no painel (tabela e gráfico 5.3) que a dotação atualizada para as despesas foi de R\$ 9,31 milhões, mas apenas R\$ 9,10 milhões foram descentralizados para os tribunais. Com isso, 97,74% das despesas em relação à dotação foram empenhadas, 94,62% foram liquidadas daquilo que foi empenhado e houve 98,72% de pagamento do que foi liquidado. Portanto, o índice geral de pagamentos em relação às liquidações foi de 98,72% e, com isso, percebe-se o esforço dos Tribunais em realizar os pagamentos tão logo as despesas sejam liquidadas.

Figura 5.1 – Balanço Orçamentário 2019 – UO



As despesas mais relevantes, executadas pelos Tribunais, com recursos descentralizados em 2019 tiveram as seguintes finalidades:

Tabela 5.5 - Detalhamento da despesa na Unidade

Em milhões R\$

Unidade	Valor	%	Descrição da despesa
	1,18	12,97%	Aquisição de imóvel para instalação da vara do trabalho da cidade de Palmeiras/GO
TRT DA 18ª REGIAO	0,75	8,24%	Aquisição e instalação de equipamentos de circuito fechado de TV
	0,90	9,89%	Aquisição de mobiliários (superfície de trabalho integrada)
TRT DA 22ª REGIAO	1,44	15,82%	Aquisição de mobiliários (superfície de trabalho integrada)
TRT DA 23ª REGIAO	1,10	12,09%	Instalação de sistema de geração de energia solar fotovoltaíca em fóruns trabalhistas de várias cidades do interior do Mato Grosso
TRT DA 10ª REGIAO	1,20	13,19%	Aquisição de divisórias, material elétrico, forro de fibra mineral (manutenção de imóveis)
Sub-Total	6,57	72,20%	-
DEMAIS TRIBUNAIS	2,53	27,80%	-
Total	9,10	100,00%	-

2.8 Nota 6 - Restos a Pagar (Painel)

Tabela 6.1 – Restos a Pagar (Reinscritos) – Execução

Restos a Pagar Processados								
Ano Emissão NE CCor	Saldo a Pagar em 31/12/2018	Pagamento	Cancelamento	Saldo a Pagar em 31/12/2019				
2014	71.663,50	2.788,67	68.581,29	293,54				
2017	7.740,33	7.740,33	0,00	0,00				
Total	79.403,83	10.529,00	68.581,29	293,54				

Restos a Pagar Não Processados

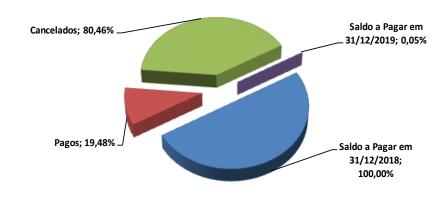
Ano Emissão NE CCor	Saldo a Pagar em 31/12/2018	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar em 31/12/2019
2014	395.770,41	37.846,14	37.846,14	357.924,27	0,00
2016	518,83	0,00	0,00	518,83	0,00
2017	42.249,61	18.483,97	18.483,97	23.765,64	0,00
2018	42.294,87	42.294,87	42.294,87	0,00	0,00
Total	480.833,72	98.624,98	98.624,98	382.208,74	0,00

Restos a Pagar (Processados e Não Processados)

Saldo a Pagar em 31/12/2018	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar em 31/12/2019	АН
560.237,55	109.153,98	450.790,03	293,54	-99,95%

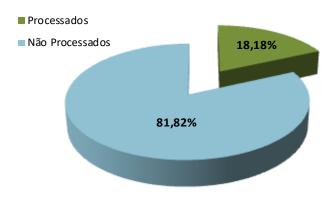
Fonte: SIA FI 2019/2018

Gráfico 6.1 – Restos a Pagar (Reinscritos) – Execução



Fonte: SIAFI 2019/2018

Gráfico 6.2 - Restos a Pagar - Inscritos em 2019



Fonte: SIAFI 2019/2018

Tabela 6.3 – Restos a Pagar – Inscrição em 2019 por Tribunal				
RP - Inscrição	Tribunal	Valor	%	
Processados	TRT 23ª - Região	107.813,75	30,29%	
Não Processados	TRT 6ª - Região	248.171,89	69,71%	
Nau Flucessauus	TRT 23 ^a - Região	237.145,00	66,62%	
	Total	355.985,64	100,00%	

Fonte: SIAFI 2019/2018

Em R\$

Tabela 6.2 - Rest	Em R\$				
RP - Inscrição	31/12/2019	31/12/2018	АН	AV	VAR ABSOLUTA
Processados	107.813,75	0,00	100,00%	18,18%	107.813,75
Não Processados	485.316,89	42.294,87	1047,46%	81,82%	443.022,02
Total	593.130,64	42.294,87	1302,37%	100,00%	550.835,77

Nota 6 - Restos a Pagar

Trata-se de recursos descentralizados pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho para os Tribunais custear despesas com modernização de instalações físicas e implantação de varas da Justiça do Trabalho, inscritos em restos a pagar.

Com efeito, verifica-se nas informações dispostas no painel que do total de R\$ 560.237,55 reinscritos foram pagos R\$ 109.153,98 correspondentes a 19,48% do total dos saldos e cancelados R\$ 450.790,03 equivalentes a 80,46%. Assim, restou-se apenas 0,05% de restos a pagar das ações orçamentárias do CSJT.

Nota-se, ainda, no painel que as inscrições em restos a pagar são de valores pequenos, demonstrando a boa gestão ocorrida nos Tribunais para execução dos valores recebidos do CSJT. Não houve reinscrição de restos a pagar não processados e o saldo de restos a pagar processados reinscrito foi de apenas R\$ 293,54 (valor pago em jan/2020).

Em relação à inscrição de empenhos do exercício 2019 em restos a pagar, observa-se que o TRT da 23ª Região inscreveu R\$ 344.958,75 relativo à instalação do sistema de geração de energia solar fotovoltaica nos fóruns trabalhistas localizados em municípios do interior do Mato Grosso. Já o TRT da 6ª Região inscreveu R\$ 248.171,89 por ainda não ter concluído a construção do fórum trabalhista do município de Goiana/PE. As referidas inscrições de 2019 em restos a pagar justificam a variação positiva de 1302,37% na comparação com o exercício de 2018.

2.9 Nota 7 – Resultado Financeiro (Painel)

Tabela 7.1 - Resultado Financeiro					
Balanço Financeiro	2019	2018	AH (%)	VAR ABSOLUTA	
Ingressos					
Receitas Orçamentárias	1.415,70	1.180,93	19,88	234,77	
Ordinária	-	0,01	- 100,00	- 0,01	
Vinculadas	3.322,23	2.616,83	26,96	705,40	
(-) Deduções da Receita Orçamentária	- 1.906,53	- 1.435,90	32,78	- 470,63	
Transferências Financeiras Recebidas	22.123,16	21.202,84	4,34	920,32	
Saldo Exercício Anteirior	1.543,13	1.131,11	36,43	412,02	
Caixa e Equivalentes de Caixa	1.543,13	1.131,11	36,43	412,02	
Total dos Ingressos	25.081,99	23.514,88	6,66	1.567,11	

Dispêndios						
Transferências Financeiras Concedidas	21.810,33	21.169,49	3,03	640,84		
Pagamentos Extraorçamentários	985,73	802,27	22,87	183,46		
Outros Pagamentos	985,73	802,27	22,87	183,46		
Saldo Exercício Seguinte	2.285,94	1.543,13	48,14	742,81		
Caixa e Equivalentes de Caixa	2.285,94	1.543,13	48,14	742,81		
Total dos Dispêndios	25.082,00	23.514,88	6,66	1.567,12		

Fonte: SIAFI 2019/2018

Tabela 7.3 - Resultados do Balanco Financeiro

Tabela 7.3 - Resultados do Balanço Financeiro					
Resultados	2019	2018	AH (%)	VAR ABSOLUTA	
Receitas Orçamentárias	1.415,70	1.180,93	19,88%	234,77	
(-) Despesas Orçamentárias	0,00	0,00	0,00%	0,00	
Resultado Orçamentário	1.415,70	1.180,93	19,88%	234,77	
Transferências Financeiras Recebidas	22.123,16	21.202,84	4,34%	920,32	
(-) Transferências Financeiras Concedidas	-21.810,33	-21.169,49	3,03%	-640,84	
Resultado das Tranferências	312,83	33,35	838,02%	279,48	
Recebimentos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00%	0,00	
(-) Pagamentos Extraorçamentárias	985,72	802,26	22,87%	183,46	
Resultado Extraorçamentário	-985,72	-802,26	22,87%	-183,46	
Total	742,81	412,02	80,28%	330,79	
Saldo Caixa para o Exercício Seguinte	2.285,94	1.543,13	48,14%	742,81	
(-) Saldo Caixa do Exercício Anterior	1.543,13	1.131,11	36,43%	412,02	
Resultado Financeiro	742,81	412,02	80,28%	330,79	

Fonte: SIAFI 2019/2018

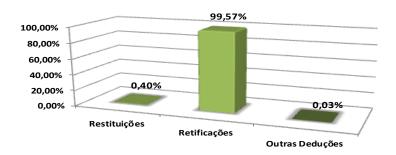
Tabela 7.2 - Deduções da Receita Orçamentária

R\$ Milhões

Conta de Dedução	2019	2018	AH (%)	AV	VAR ABSOLUTA
Restituições	7,62	5,91	29,04%	0,40%	1,72
Retificações	1.898,36	1.429,54	32,80%	99,57%	468,82
Outras Deduções	0,56	0,46	20,13%	0,03%	0,09
Total	1.906,53	1.435,90	32,78%	100,00%	470,63

Fonte: SIAFI 2019/2018

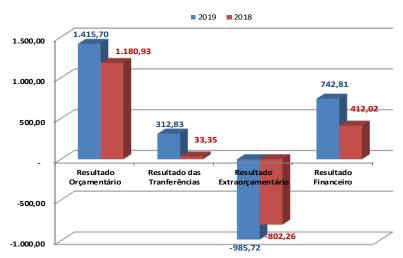
Gráfico 7.1 - Deduções da Receita Orçamentária



Fonte: SIA FI 2019/2018

Gráfico 7.2 - Resultados do Balanço Financeiro

Em milhões



Resultado Financeiro

A partir da análise do Balanço Financeiro é possível extrair os resultados: **Orçamentário**, das **Transferências Financeiras**, **Extraorçamentário** que resultam no resultado **Financeiro**.

2.9.1 Resultado Orçamentário (Balanço Financeiro)

Em relação à receita orçamentária, comparando os períodos, verifica-se que ela foi maior em 19,88% (tabela 7.1), devido ao crescimento de arrecadação de receitas em fontes vinculadas, em especial, decorrentes de arrecadações de custas e emolumentos judiciais, taxas de uso de imóveis e de convênios com instituições financeiras (Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal) pela remuneração dos depósitos judiciais.

Nota-se também que a dedução com retificações representa 99,57% do total das deduções da receita em 2019 (tabela 7.2 e gráfico 7.1), equivalentes a R\$ 1,90 bilhões. Tratam-se de GRUs retificadas com alteração da unidade gestora arrecadadora. As retificações que mais impactaram as deduções foram das GRUs de arrecadação de remuneração de depósitos judiciais (fonte própria de convênio). Estas retificações ocorrem para trocar a unidade gestora arrecadadora e, com isso, disponibilizar os recursos para os TRTs conforme a necessidade. Porém, todo o valor retificado é lançado, no Conselho (UG 080017), novamente como receita orçamentária realizada e ajustado com o lançamento em dedução da receita.

De acordo com o resultado orçamentário (tabela 7.3 e gráfico 7.2, no painel), observa-se inexistência de despesas orçamentárias, pois o CSJT não realiza dispêndios orçamentários, apenas descentraliza recursos que são executados nos próprios Tribunais Regionais do Trabalho, com uso da unidade orçamentária do Conselho.

2.9.2 Resultado das Transferências (Balanço Financeiro)

Em relação ao resultado das transferências, nota-se que os valores recebidos do Tesouro Nacional foram transferidos, na maior parte, para os tribunais. As transferências financeiras concedidas tiveram um aumento de 3,03%(R\$ 640,84 milhões), compatível com o acréscimo nas transferências recebidas do Tesouro Nacional (R\$ 920,32 milhões). No entanto, quando se compara o resultado das transferências entre os exercícios, verifica-se um acréscimo de 838,02%, correspondente a R\$ 279,48 milhões, indicando um saldo de recursos devido à mudança na sistemática de pedido financeiro na forma de duodécimos, quando, anteriormente, a programação financeira era feita de acordo com o valor a ser pago de folha de pagamento de pessoal.

Ao longo dos últimos anos, especialmente a partir da Emenda Constitucional n.º 95/2016, os tribunais melhoraram a gestão de restos a pagar (inscrevendo menos, cancelando saldos indevidos e pagando saldos de exercícios anteriores), resultando em aumento dos pagamentos em 2019 e exigindo mais transferências financeiras de recursos advindas do Tesouro Nacional.

2.9.3 Resultado Extraorçamentário (Balanço Financeiro)

Não há recebimento extraorçamentário no CSJT, porém os valores encaminhados aos tribunais provenientes de receitas orçamentárias são apresentados no Balanço Financeiro como pagamentos extraorçamentários.

Os pagamentos extraorçamentários correspondem aos recursos arrecadados pelas unidades e transferidos à União, quando são fontes do Tesouro, e para as unidades componentes da Justiça Trabalhista, se recursos próprios. O aumento nos pagamentos extraorçamentários se deve ao crescimento na arrecadação das receitas com custas e emolumentos, bem como ao aumento da receita com remuneração dos depósitos judiciais.

2.9.4 Resultado Financeiro (Balanço Financeiro)

O resultado financeiro em 31/12/2019 foi superavitário em R\$ 742,81 milhões, crescimento de 80,28% em relação ao resultado de 2018, conforme se observa no painel (tabela 7.2 e gráfico 7.1). Este crescimento foi decorrente, de forma preponderante, do superávit do resultado das transferências.

O acréscimo de 80,28%, correspondente a R\$ 330,79 milhões, no Resultado Financeiro do Exercício de 2019, em comparação ao resultado apurado em 2018, foi decorrente de maior entesouramento de recursos no CSJT. Em que pese o volume das transferências recebidas do Tesouro ter variado 4,34% e o das transferências concedidas variado 3,03%, portanto em patamares pouco diferentes, o resultado destas transferências (recebidas menos concedidas) cresceu 838,02% devido ao grande volume de recursos. Contribuiu também para o aumento no resultado, o volume de arrecadação de receitas em fonte própria (81 – Recursos de Convênios), centralizados na UPC, que não foram transferidas aos tribunais, justificadamente, pelo limite imposto pela Emenda Constitucional n.º 95/2016.

2.10 Nota 8 - Geração Líquida de Caixa e Equivalentes de Caixa

A Demonstração dos Fluxos de Caixa identifica as fontes de geração dos fluxos de entrada de caixa, os itens de consumo de caixa durante o período coberto pelas demonstrações contábeis (ou exercício financeiro), bem como o saldo do caixa na data das demonstrações contábeis.

Na União, em função da adoção do princípio da unidade de caixa, a geração líquida de caixa e equivalentes de caixa é igual ao resultado financeiro.

A geração líquida de caixa aumentou 80,28% em relação ao ano de 2018, em decorrência do fluxo operacional que aumentou 80,61%, de forma que se verifica aumentos em todos os ingressos conforme tabela abaixo:

Tabela 8.1 - Demonstrações dos Fluxos de Caixa				
Fluxos de Caixa das Atividades Operacionais	2019	2018	AH (%)	VAR ABSOLUTA
Ingressos				
Receitas Derivadas e Originárias	581,08	471,01	23,37	110,07
Transferências Correntes Recebidas	834,45	709,10	17,68	125,35
Outros Ingressos Operacionais	22.123,16	21.202,84	4,34	920,32
Total dos Ingressos	23.538,69	22.382,95	5,16	1.155,74
Desembolsos				
Outros Desembolsos Operacionais	22.796,05	21.971,76	3,75	824,29
Total dos Dispêndios	22.796,05	21.971,76	3,75	824,29
Fluxo de Caixa Líquido das Atividades Operacionais	742,64	411,19	80,61	331,45

Fonte: SIAFI 2019/2018

Verifica-se um acréscimo de 4,34%, valor de 920,32 milhões, no item Outros Ingressos Operacionais, que fez com que o fluxo de caixa operacional ficasse superavitário. Esse item corresponde aos ingressos de recursos financeiros (repasses) provenientes do Tesouro Nacional para fazer face aos pagamentos de despesas das unidades da Justiça do Trabalho, conforme a programação financeira.

Os itens de consumo de caixa do fluxo das atividades de operações (desembolsos), durante o exercício financeiro de 2019, compreendem:

- a) Transferências Financeiras Concedidas: Trata-se dos valores encaminhados para os Tribunais recebidos por meio de transferências do Tesouro Nacional, conforme explanação do item 3.4.2 das notas explicativas do Balanço Financeiro. O valor transferido foi de R\$ 21,81 bilhões;
- b) Transferência de Arrecadação para Outra Unidade: correspondem aos pagamentos extraorçamentários do Balanço Financeiro e conforme explanação do item 3.4.3, são recursos arrecadados pelas unidades e transferidos à União, quando de fonte do Tesouro, e para as unidades componentes da Justiça Trabalhista, se recursos próprios. O valor transferido foi de R\$ 985,73 milhões.

Assim, como nem todos os recursos recebidos e arrecadados foram sub-repassados, resultou-se na geração de superávit da ordem de R\$ 742,64 milhões no caixa líquido das operações.